



## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

**N.º 01/Acção 2.4.2 /2011**

### **INSTRUMENTOS DE PROGRAMAÇÃO E GESTÃO PARA AS INTERVENÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS**

**(Portaria n.º 1245/2010, de 14 de Dezembro)**

A submissão de pedidos de apoio é feita por concurso, conforme decisão do Gestor, nos termos do disposto no artigo 13.º da Portaria supra identificada, que aprova o Regulamento de Aplicação da Subacção 2.4.2.

Ao abrigo do artigo 14.º do mesmo diploma, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente concurso:

#### **1. Objectivos e prioridades visadas**

O presente concurso prossegue os seguintes objectivos:

Criar condições para uma adequada gestão dos sistemas agrícolas e florestais relevantes para os objectivos de conservação da biodiversidade, em particular nas áreas da Rede Natura 2000, nomeadamente através de:

- a) Avaliação e revisão dos resultados e impactes das Intervenções Territoriais Integradas existentes (ITI);
- b) Preparação e delineamento de novas ITI.

#### **2. Tipologia das acções a apoiar**

As tipologias de acções a apoiar são as indicadas no artigo 7.º da Portaria n.º 1245/2010, de 14 de Dezembro.

#### **3. Área geográfica elegível**

O concurso abrange os seguintes territórios, nos termos definidos no anexo I da Portaria n.º 1245/2010, de 14 de Dezembro:

- Território abrangido pela ITI Peneda-Gerês;
- Território abrangido pela ITI Montesinho-Nogueira;
- Território abrangido pela ITI Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa;
- Território abrangido pela ITI Serra da Estrela;

- Território abrangido pela ITI Tejo Internacional;
- Território abrangido pela ITI Serras de Aire e Candeeiros;
- Território abrangido pela ITI Costa Sudoeste;
- Território abrangido pela ITI Castro Verde;
- Território abrangido pela ITI Monchique e Caldeirão;
- Território abrangido pela ITI de Zonas de Natura do Alentejo;
- Território da Serra da Malcata, que inclui o SIC Malcata e a ZPE Serra da Malcata;
- Território da Serra da Lousã, que inclui o SIC Serra da Lousã;
- Territórios do Alvão e Marão, Serra do Montemuro, Serras da Freita e Arada e Rio Paiva, que incluem os SIC Alvão e Marão, Serra do Montemuro, Serras da Freita e Arada e Rio Paiva;
- Territórios do Sicó e Alvaiázere, Arrábida e Espichel e Cabo Espichel, que incluem os SIC Sicó e Alvaiázere e Arrábida e Espichel e a ZPE Cabo Espichel;
- Territórios da Comporta e Galé, Estuário do Sado, Estuário do Tejo, que incluem os SIC Comporta e Galé, Estuário do Sado, Estuário do Tejo e as ZPE Estuário do Sado e Estuário do Tejo.

#### **4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

O prazo para a apresentação dos pedidos de apoio decorre do dia 15 de Fevereiro de 2011, até às 19:00 do dia 25 de Fevereiro de 2011.

#### **5. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 1.000.000 EUR.

#### **6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário**

O beneficiário pode apresentar mais do que um pedido de apoio (PA).

#### **7. Critérios de selecção e hierarquização**

Os pedidos de apoio, devidamente submetidos, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 6.º e 7.º do regulamento de aplicação, são seleccionados.

No caso de insuficiência orçamental do concurso, os pedidos de apoio são hierarquizados de acordo com os seguintes critérios de prioridade:

- 1º. Áreas geográficas abrangidas por ITI, hierarquizados por ordem crescente do nível de adesão registado nos apoios agro e silvo-ambientais, com a seguinte ordem preferencial:
  - i) Parcerias com organismos do MADRP ou do MAOT
    - a) Parcerias que incluam organismos do MAOT
    - b) Outras parcerias
  - ii) Outros
- 2º. Outros territórios, hierarquizados por ordem decrescente da respectiva importância agrícola e florestal, com a seguinte ordem preferencial:

- i) Parcerias com organismos do MADRP ou do MAOT
  - a) Parcerias que incluam organismos do MAOT
  - b) Outras parcerias
- ii) Outros

Para efeito do 2º critério de hierarquização, entende-se por importância agrícola e florestal a percentagem do território alvo com ocupação agrícola e florestal.

## **8. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, à taxa de 100%.

As despesas elegíveis e não elegíveis, são as que constam do anexo II, da Portaria n.º 1245/2010, de 14 de Dezembro.

O limite máximo dos apoios a conceder, por PA, é de 200.000 EUR, não podendo ser superior a 100.000EUR por cada território indicado no anexo I da da Portaria n.º 1245/2010, de 14 de Dezembro.

## **9. Acções elegíveis e não elegíveis**

São elegíveis as despesas efectuadas a partir de 1 de Janeiro de 2007, desde que as respectivas operações não estejam concluídas antes da data de aprovação do PA.

## **10. Apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio são submetidos através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), e são submetidos através da Internet, até às 19:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2011.

## **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica, lista de documentos a apresentar e guia de preenchimento, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em [www.proder.pt](http://www.proder.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente aviso é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 24 de Fevereiro de 2011

A Gestora do PRODER



Gabriela Ventura